



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Prefeitura Municipal de Ladário
Proc. nº 5550/2026
Folha Nº _____

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5550/2026
MENOR PREÇO GLOBAL

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, através do Setor de Compras e Licitações, por intermédio do ordenador de Despesas, torna público que realizará Dispensa de Licitação, do tipo *menor preço* com critério de julgamento *GLOBAL*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

Data da Sessão: 21/07/2026.

Horário da Fase de Lances: 07h00m às 13h00m

Horário de Referência: Brasília-DF.

Link de Acesso: <https://comprasbr.com.br/>

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: ☒ Sim ☐ Não

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **“AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS MONOBLOCO PARA AMPLIAÇÃO DO MOBILIÁRIO DA CAPELA FUNERÁRIA MUNICIPAL”** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.2. A contratação será conforme tabela constante abaixo:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	Cadeira monobloco, sem apoio para os braços, confeccionada em polipropileno (PP) 100% virgem, de alta resistência, injetada em peça única, com acabamento liso, isenta de rebarbas, cantos cortantes, trincas, deformações ou defeitos de fabricação. Deverá ser na cor branca, possuir estrutura com 04 (quatro) pés, preferencialmente providos de sapatas ou base antiderrapante, garantindo estabilidade e segurança ao usuário. Deverá ser adequada para uso em ambientes internos e externos, com	UND	40	R\$ 60,15	R\$ 2.406,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO

Prefeitura Municipal de Ladário
Proc. nº 5550/2026
Folha Nº _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

aditivo anti-UV, oferecendo proteção contra raios ultravioleta, a fim de evitar ressecamento ou desbotamento prematuro. As dimensões aproximadas deverão ser: altura total entre 86 cm e 90 cm, largura entre 40 cm e 45 cm e profundidade entre 50 cm e 55 cm, admitida variação de até 10% nas medidas. A cadeira deverá suportar carga mínima de 120 kg de forma segura. O design deverá permitir o empilhamento de, no mínimo, 15 unidades, facilitando o armazenamento e transporte. O produto deverá possuir certificação emitida por organismo acreditado pelo INMETRO, atendendo às normas de segurança vigentes aplicáveis, como a NBR 14776 ou norma equivalente. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega.				
--	--	--	--	--

2.3 Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.4 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema do site <https://comprasbr.com.br/>.

3.1.2. Como requisito para participação na dispensa, em campo próprio do sistema eletrônico, o fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.

3.1.3. Será de responsabilidade exclusiva do interessado em participar do processo de contratação direta, o correto entendimento do regulamento e operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO**

Prefeitura Municipal de Ladário
Proc. nº 5550/2026
Folha Nº _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.1.4. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

3.1.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.1.6. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.1.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.8. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.1.9. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.1.10. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.1.11. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.1.12. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.1.13. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.1.14. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.1.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.1.16. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.1.17. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.1.18. Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

3.1.19. Empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;

3.1.20. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

4. DO INGRESSO NA DISPUTA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. Após a divulgação do aviso de contratação direta, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta de preços exclusivamente na forma eletrônica, através do Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Licitações, <https://comprasbr.com.br/>, em papel timbrado da empresa, conforme Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e do Termo de Referência, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado.

4.2.1. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.

4.2.2. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

4.2.3. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

4.2.4. O fornecedor declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

4.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Uma vez enviada à proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão removê-la, substituí-la ou modificá-la.

4.5. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

c) que está ciente e concorda com as condições gerais da contratação, constantes no presente Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO

Prefeitura Municipal de Ladário
Proc. nº 5550/2026
Folha Nº _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir das 07h00 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para que os fornecedores iniciem o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, até o horário de encerramento já previsto neste Aviso.

5.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL.

5.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

5.2.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

5.2.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.3. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.5. Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o agente condutor negociará com o interessado para tentativa de obtenção de condições mais vantajosas.

6.2.1. Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO

Prefeitura Municipal de Ladário
Proc. nº 5550/2026
Folha Nº _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

6.2.4. Após a abertura das propostas e da negociação, estando o preço compatível, o fornecedor deverá encaminhar proposta ajustada (caso haja) com o valor da negociação, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada no prazo de até 2 (duas) horas, contados do término do último valor negociado, bem como os valores ajustados nas suas respectivas planilhas de custos e formação de preços, quando houver.

6.2.4.1. A Proposta de Preços Ajustada deverá ser encaminhada no prazo determinado acima, por meio do endereço eletrônico licitacao.ladario@gmail.com.

6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1. Contiver vícios insanáveis;

6.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.5. Apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado;

6.3.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.6. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

6.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade **preferencialmente no próprio sistema de disputa (chat) e, complementarmente, via e-mail**, de modo a preservar a publicidade e a rastreabilidade dos atos.

6.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão exigidos somente do fornecedor mais bem classificado e/ou da negociação.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO**

Prefeitura Municipal de Ladário
Proc. nº 5550/2026
Folha Nº _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

7.1.1. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar serão verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

7.1.1.1. Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

OBS.: A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

7.1.1.2. Fornecedores sancionados e suspensos Sistema Gestor de Compras – Governo do **Estado de Mato Grosso do Sul**, através do endereço <https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp>;

7.1.1.3. Consulta do banco de dados de penalidades do município (*cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas*).

7.1.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

7.1.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

7.1.1.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.2. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, a pedido do agente condutor, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, estabelecendo na “sessão/chat” prazo razoável para tanto, sob pena de inabilitação.

7.4. Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO**

Prefeitura Municipal de Ladário
Proc. nº 5550/2026
Folha Nº _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

7.5.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

7.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.5. O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

I - apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;

II - apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.

7.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a emissão do ato de autorização da contratação direta, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

8.4. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO**

Prefeitura Municipal de Ladário
Proc. nº 5550/2026
Folha Nº _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discrimina nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 9.2 deste Aviso, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO**

Prefeitura Municipal de Ladário
Proc. nº 5550/2026
Folha Nº _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

9.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 deste Aviso será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

9.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Aviso de Dispensa e seus Anexos poderão ser adquiridos na íntegra no portal de transparência da Prefeitura Municipal de Ladário - MS, disponível do endereço <https://www.ladario.ms.gov.br/portal/transparencia>, ou através do e-mail licitacao.ladario@gmail.com.

10.2. Maiores informações administrativas relativas a este Aviso poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, através do telefone (67) 3226-2002 Ramal 202, nos seguintes horários: das 07h00 às 13h00.

10.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este aviso de contratação direta deverão ser enviados ao setor de licitações, antes da data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico, via internet, endereçados ao e-mail: licitacao.ladario@gmail.com.

10.4. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.4.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.4.2. Valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

10.4.3. Apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

10.4.4. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, devendo ser solicitada o interesse em fornecer o objeto pelo preço da cotação inicial, e a remessa da documentação de habilitação necessárias, através de e-mail;

10.4.5. O prazo para a apresentação dos documentos referidos no item anterior será de 1 (um) dia, podendo ser prorrogado por igual período, conforme pedido da empresa.

10.4.6. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.5. As providências dos subitens 10.4.1 e 10.4.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO**

Prefeitura Municipal de Ladário
Proc. nº 5550/2026
Folha Nº _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 10.6.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.
- 10.7.** Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.
- 10.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.9.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.10.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.11.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.13.** Da sessão pública será lavrada Ata.

11. DOS ANEXOS DO AVISO

11.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os anexos abaixo relacionados:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar,

ANEXO IV – Termo de Referência;

ANEXO V – Minuta de Contrato

ANEXO VI – Declaração de Enquadramento ME EPP;

ANEXO VII – Declaração Unificada.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Prefeitura Municipal de Ladário
Proc. nº 5550/2026
Folha Nº _____

Ladário, 15 de julho de 2026.

Waldecyr Ferreira de Arruda
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto 031/PML de 09 de janeiro de 2025



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Prefeitura Municipal de Ladário
Proc. nº 5550/2026
Folha Nº _____

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 15/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5550/2026

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1.** Registro de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- 1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- 1.5.** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3.** Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- 2.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei. Considerando tratar-se de aquisição de bens, a regularidade municipal será exigida na forma legal, quando aplicável, sem referência a ISS/ISSQN como se o objeto fosse prestação de serviços;
- 2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO**

Prefeitura Municipal de Ladário
Proc. nº 5550/2026
Folha Nº _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento das inscrições ou tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

4. DECLARAÇÕES

4.1. Declaração de Enquadramento ME/EPP – Anexo VI do Aviso de Dispensa Eletrônica

4.2. Declaração Unificada – Anexo VII do Aviso de Dispensa Eletrônica

5. FICHA TÉCNICA E/OU CATÁLOGO

5.1. Ficha técnica e/ou catálogo do fabricante do produto ofertado, demonstrando de forma clara o atendimento às especificações contidas no Termo de Referência.

6. DEMAIS DOCUMENTOS

6.1. Modelo anexo de proposta

6.2. Modelo anexo de proposta ajustada

6.3. Documento oficial com foto do Representante Legal da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Prefeitura Municipal de Ladário
Proc. nº 5550/2026
Folha Nº _____

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

	EMPRESA:					
	REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:					
	DADOS DO REPRESENTANTE:					
	ENDEREÇO:					
	CIDADE:					
	TEL. / EMAIL					
	OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS MONOBLOCO PARA AMPLIAÇÃO DO MOBILIÁRIO DA CAPELA FUNERÁRIA MUNICIPAL.					

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cadeira monobloco, sem apoio para os braços, confeccionada em polipropileno (PP) 100% virgem, de alta resistência, injetada em peça única, com acabamento liso, isenta de rebarbas, cantos cortantes, trincas, deformações ou defeitos de fabricação. Deverá ser na cor branca, possuir estrutura com 04 (quatro) pés, preferencialmente providos de sapatas ou base antiderrapante, garantindo estabilidade e segurança ao usuário. Deverá ser adequada para uso em ambientes internos e externos, com aditivo anti-UV, oferecendo proteção contra raios ultravioleta, a fim de evitar ressecamento ou desbotamento prematuro. As dimensões aproximadas deverão ser: altura total entre		UND	40	R\$	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO

Prefeitura Municipal de Ladário
Proc. nº 5550/2026
Folha Nº _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

86 cm e 90 cm, largura entre 40 cm e 45 cm e profundidade entre 50 cm e 55 cm, admitida variação de até 10% nas medidas. A cadeira deverá suportar carga mínima de 120 kg de forma segura. O design deverá permitir o empilhamento de, no mínimo, 15 unidades, facilitando o armazenamento e transporte. O produto deverá possuir certificação emitida por organismo acreditado pelo INMETRO, atendendo às normas de segurança vigentes aplicáveis, como a NBR 14776 ou norma equivalente. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega.					
---	--	--	--	--	--

Validade da Proposta: _____ dias.

Nome do BANCO: _____, AGÊNCIA: _____, CC: _____.

Prazo de entrega/execução: O prazo de entrega será de **até 10 dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra, devendo ocorrer estritamente dentro do período de vigência do processo (60 dias).

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressa na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Prefeitura Municipal de Ladário
Proc. nº 5550/2026
Folha Nº _____

Local _____ / _____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal
CNPJ nº _____

****Utilizar o papel timbrado da empresa.***



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Prefeitura Municipal de Ladário
Proc. nº 5550/2026
Folha Nº _____

ANEXO III
RELATÓRIO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Anteprojeto, o Termo de Referência ou o Projeto Básico, buscando a melhor forma de atender às necessidades da Administração.

1. DADOS DO PROCESSO
SD(s) Nº(s): 22/2026
Objeto: Aquisição de cadeiras plásticas monobloco para ampliação do mobiliário da Capela Funerária Municipal.
Secretaria(s) Demandante(s): Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Vigência da Contratação: () 6 meses () 12 meses (X) Outra: 60 (sessenta) dias.

2. DO RELATÓRIO
2.1 Equipe Técnica O município não possui Comissão de Planejamento destinada a realizar os estudos técnicos para toda a estrutura, contudo, quando as demandas forem consolidadas, estes serão realizados pela equipe da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. Realizaram o presente estudo o(s) servidor(es) subscrito(s): HILDERLAYNE SOUZA ASSIS – MATRÍCULA Nº 620
2.2 Regime Regente () A presente contratação será regida pela Lei 8.666/1993 e legislações correlatas. (X) A presente contratação será regida pela Lei 14.133/2021 e legislações correlatas.
2.3 Legislação Específica Para O Objeto (X) Não foram apontados normativos sobre o objeto estudado na SD respectiva e esta equipe não identificou normas específicas relacionadas ao tema. () Incidem sobre o objeto as normas abaixo referidas, que deverão ser consideradas na elaboração dos estudos: _____ _____ _____.
2.4 Licitação Anterior (X) O município não formalizou licitação para o objeto ora estudado nos 3 últimos anos, de forma que inexistem subsídios da contratação anterior, devendo ser considerados elementos externos para atender a necessidade da Administração. () O município contratou o objeto por meio de licitação anterior na modalidade de dispensa de licitação. () O município contratou o objeto através de licitação anterior, modalidade _____, contrato (ou ATA) nº _____, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo e merecendo destaque os pontos abaixo descritos:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO

Prefeitura Municipal de Ladário
Proc. nº 5550/2026
Folha Nº _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.5 Frota a ser Atendida

(X) O objeto estudado não tem relação com a frota de veículos.

() O objeto estudado destina-se ao atendimento da frota de veículos e esta se encontra atualizada, em anexo.

2.6 Escolha da Modalidade

A modalidade sugerida para a contratação será **Dispensa Eletrônica**.

JUSTIFICATIVA: Essa modalidade se faz necessária, pois o valor se enquadra na modalidade eletrônica.

2.7 Não Adoção da Modalidade Eletrônica

Sabendo que o presente processo trata-se de uma dispensa eletrônica, o mesmo seguirá com a adoção da modalidade eletrônica.

3. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A dispensa eletrônica está fundamentada na Lei nº 14.133/2021 e regulamentada pelos decretos municipais de Ladário. Em especial, a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, conforme previsto no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, serve de base para o procedimento.

No âmbito dos decretos de Ladário, a forma eletrônica dessa dispensa é detalhada principalmente nos seguintes dispositivos do Decreto nº 5.869/2024:

Art. 10 e seu parágrafo único: Estabelecem que as contratações dispensadas (referentes aos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021) devem ser precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, adotando preferencialmente a forma eletrônica.

Art. 11: Determina que o sistema utilizado para essas contratações deve estar integrado ao Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP).

Art. 16: Dispõe que o fornecedor interessado deve encaminhar sua proposta eletronicamente, declarando, em campo próprio do sistema, quando se tratar de dispensa eletrônica.

A presente Aquisição de cadeiras plásticas monobloco para ampliação do mobiliário da Capela Funerária Municipal, justifica-se pela Insuficiência do quantitativo atual de assentos frente ao fluxo de familiares e visitantes em dias de alta ocupação. Evitar que cidadãos, especialmente idosos e gestantes, permaneçam em pé por longos períodos em momentos de luto.

A presente aquisição visa oferecer conforto mínimo a familiares e amigos em momentos de extrema vulnerabilidade emocional. Respeito à comunidade: Garantir que o espaço público ofereça condições dignas de assento durante a permanência nos velórios.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

O objeto consiste na aquisição de cadeiras plásticas monobloco para ampliação do mobiliário da capela funerária municipal, **compostos por 40 (Quarenta) cadeiras cada**, na cor branca, confeccionados em **polipropileno (PP)**, 100% virgem, de alta resistência, acabamento liso e isenta de rebarbas ou cantos cortantes.

As cadeiras deverão possuir:

Material: Confeccionada em polipropileno (PP) 100% virgem, de alta resistência, acabamento liso e isenta de rebarbas ou cantos cortantes. Tipo: Monobloco (injetada em peça única). Cor: Branca. Estrutura: Com 04 (quatro) pés providos de sapatas antiderrapantes. Sem apoio para os braços. Dimensões Aproximadas: Altura total: 86 cm a 90 cm. Largura: 40 cm a 45 cm. Profundidade: 50 cm a 55 cm. Nota técnica: Permite-se variação de até 10% nas medidas. Capacidade de Carga: Suportar peso mínimo de 120 kg de forma segura. Empilhabilidade: O design deve permitir o empilhamento de, no mínimo, 15 cadeiras, facilitando o armazenamento. Acabamento e Proteção: Com aditivo anti-UV (proteção contra raios ultravioleta), permitindo o uso em áreas externas sem ressecar ou desbotar prematuramente. Certificação: O produto deve ser obrigatoriamente certificado por organismo acreditado pelo INMETRO, atendendo às normas de segurança vigentes (ex: NBR 14776). Garantia: Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data de entrega.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá obedecer aos seguintes requisitos:

I – O fornecimento das cadeiras plásticas monobloco deverá ser de produtos **novos, de primeira linha**, devidamente embalados e em perfeito estado de conservação, sem qualquer indício de uso anterior;

II – A entrega deverá ser realizada **no prazo estipulado no contrato**, diretamente no local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Serviços Públicos;

III – O produto fornecido deverá atender rigorosamente às **especificações técnicas descritas no item 4 deste Estudo Técnico Preliminar**, não sendo admitidas variações que comprometam a qualidade, segurança, resistência e durabilidade;

IV – A contratada deverá apresentar, quando solicitado, **catálogo técnico do fabricante**, comprovando a capacidade mínima de carga das cadeiras, o tratamento anti-UV e demais características exigidas;

V – As cadeiras plásticas monobloco deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e vícios ocultos;

VI – A contratada será responsável por efetuar a **substituição imediata** de quaisquer unidades que apresentarem defeitos ou divergências em relação ao especificado, sem ônus adicional para a Administração;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO

Prefeitura Municipal de Ladário
Proc. nº 5550/2026
Folha Nº _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

VII – A entrega deverá ser acompanhada da respectiva **nota fiscal**, contendo a descrição detalhada do objeto fornecido, em conformidade com o presente Termo de Referência;

VIII – A contratada deverá assegurar que todos os produtos entregues sejam provenientes de **fabricante regular e devidamente registrado**, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

EMPRESA	DESCRIÇÃO	VALOR
BDS SISTEMAS	CADEIRA MONOBLOCO, SEM APOIO PARA OS BRAÇOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO 100% VIRGEM, DEVERÁ SUPORTAR CARGA MÍNIMA DE 120KG DE FORMA SEGURA.	R\$: 2.406,00

VALOR MÉDIO TOTAL R\$ 2.406,00

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(X) O objeto estudado não tem relação com instalação, manutenção e assistência técnica. Justifica-se, pois:

trata-se de aquisição de cadeiras plásticas monobloco para ampliação do mobiliário da Capela Funerária Municipal, justifica-se pela Insuficiência do quantitativo atual de assentos frente ao fluxo de familiares e visitantes em dias de alta ocupação. Evitar que cidadãos, especialmente idosos e gestantes, permaneçam em pé por longos períodos em momentos de luto.

A presente aquisição visa oferecer conforto mínimo a familiares e amigos em momentos de extrema vulnerabilidade emocional. Respeito à comunidade: Garantir que o espaço público ofereça condições dignas de assento durante a permanência nos velórios.

() O objeto estudado precisará de instalação, manutenção (ou assistência técnica) para ser plenamente operacionalizado e ela se dará através de outro processo correlato.

8. DA ESTIMATIVA DA(S) QUANTIDADE(S) A SEREM CONTRATADA(S)

Conforme indicado na SD (s), e também considerada a análise histórica de consumo e os eventos do período futuro da contratação, estima-se que o quantitativo abaixo irá atender as necessidades da Administração:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN
------	-----------	-----	----



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO

Prefeitura Municipal de Ladário
Proc. nº 5550/2026
Folha Nº _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

1	Material: Confeccionada em polipropileno (PP) 100% virgem, de alta resistência, acabamento liso e isenta de rebarbas ou cantos cortantes. Tipo: Monobloco (injetada em peça única). Cor: Branca. Estrutura: Com 04 (quatro) pés providos de sapatas antiderrapantes. Sem apoio para os braços. Dimensões Aproximadas: Altura total: 86 cm a 90 cm. Largura: 40 cm a 45 cm. Profundidade: 50 cm a 55 cm. Nota técnica: Permite-se variação de até 10% nas medidas. Capacidade de Carga: Suportar peso mínimo de 120 kg de forma segura. Empilhabilidade: O design deve permitir o empilhamento de, no mínimo, 15 cadeiras, facilitando o armazenamento. Acabamento e Proteção: Com aditivo anti-UV (proteção contra raios ultravioleta), permitindo o uso em áreas externas sem ressecar ou desbotar prematuramente. Certificação: O produto deve ser obrigatoriamente certificado por organismo acreditado pelo INMETRO, atendendo às normas de segurança vigentes (ex: NBR 14776). Garantia: Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data de entrega.	UND	40
---	--	-----	----

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme levantamento de preços e documentos anexos, demonstramos o valor de **R\$ 2.406,00 (dois mil, quatrocentos e seis reais)**

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

() O objeto a ser adquirido será parcelado por itens de forma a garantir a maior participação possível de interessados.

() O objeto a ser adquirido será parcelado por itens de forma a garantir a maior participação possível de interessados, excetuando-se os itens que foram agrupados em lotes como alternativa para viabilizar a melhor operacionalização do certame, após entendido que estes lotes não inviabilizam a competitividade esperada.

(**X**) O objeto a ser adquirido não será parcelado considerando que implica em diminuição de economia de escala e dificulta o plano de fiscalização pertinente.

11. DO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

O objeto estudado, nos termos propostos, implica em maior aproveitamento de recursos de todas as ordens e pelas razões justificadas conclui-se de forma a melhor atender às necessidades da Administração.



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

(X) O objeto estudado não requer providências quanto a adequação do ambiente interno.

() O objeto estudado requer as adequações abaixo para que possa ser melhor operacionalizado:

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(X) O objeto estudado não requer contratação correlata para ser operacionalizado.

() O objeto estudado requer a contratação correlata abaixo indicada para ser operacionalizado:

14. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O município não conta ainda com o Plano de Contratação Anual, estando em fase de construção deste instrumento, mas o objeto encontra-se alinhado com o planejamento orçamentário.

15. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

() Para o presente objeto não foram identificados riscos importantes, além dos ordinariamente verificados para qualquer contratação (como o recebimento dos produtos fora das especificações técnicas solicitadas, ou a entrega intempestiva), que não serão apontados ora no relatório por implicarem em ações costumeiramente indicadas no plano básico de fiscalização.

(X) Para o presente estudo, foram verificados os riscos abaixo pontuados, que devem ser considerados pelos fiscais (quando envolver ações da fiscalização) juntamente com as ações relacionadas no plano básico de fiscalização:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS
Entrega das cadeiras em desacordo com as especificações técnicas (material, cor branca, empilhamento, resistência).	Exigir no processo de aquisição que o fornecedor apresente catálogo/ficha técnica do produto ofertado; realizar conferência detalhada pela equipe de fiscalização no ato da entrega.
Atraso na entrega das cadeiras, comprometendo atividades da Capela Funerária Municipal.	Definir prazos claros no Termo de Referência e no contrato; prever aplicação de penalidades contratuais em caso de descumprimento; acompanhamento próximo pela fiscalização.
Fornecimento de produtos de baixa durabilidade, causando necessidade de substituição precoce.	Exigir garantia mínima de 12 (doze) meses; solicitar produtos certificados e em conformidade com normas aplicáveis; manter registro de



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ocorrências de defeitos para eventual
acionamento da garantia.

15.1 Plano Básico de Fiscalização

A equipe de fiscalização da contratação é integrada pelos fiscais técnico e administrativo, quando houver, bem como pelo(a) gestor(a) de contratos.

Não havendo fiscal administrativo na contratação, as atividades administrativas da fiscalização deverão ser formalizadas pelo(a) fiscal técnico e/ou pelo gestor(a) do contrato.

Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que devem ser observadas pela equipe de fiscalização na gestão dos contratos de qualquer objeto (excetuando-se os de obras, que contam com um plano de fiscalização específico):

1 - REUNIÃO INICIAL DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO COM O PREPOSTO DA CONTRATADA

Nas contratações de mão de obra com dedicação exclusiva, e de outros objetos de execução continuada, quando for o caso, após inteirar-se do contrato e seus anexos e dos demais documentos necessários à fiscalização, o(a) gestor(a) da contratação, acompanhado do(s) Fiscal(is), deverá promover reunião inicial com o preposto da contratada em até **3 dias úteis** após a assinatura do contrato, a fim de definir procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, dirimir as dúvidas porventura existentes, destacar pontos importantes da fiscalização, a exemplo do acompanhamento da evolução do cronograma, da atenção à qualidade dos produtos/serviços contratados, dentre outros aspectos relevantes ao objeto, de forma a garantir o cumprimento das disposições previstas.

1.1 - A data e forma da reunião (online ou presencial, e se presencial, o local), será informada ao (à) fiscal e ao(à) preposto(a) da contratada, via e-mail, pelo(a) gestor(a) do contrato e será lavrada a ata da reunião.

1.2 - Sendo dispensada a reunião por parte da equipe de fiscalização, o(a) gestor(a) informará o (à) preposto(a) por e-mail e certificará nos autos a referida dispensa.

1.3 - Nos contratos de mão de obra com dedicação exclusiva, realizar reunião com os empregados terceirizados e informá-los de seus direitos previstos em contrato e nos diplomas trabalhistas (acordo, convenção ou sentença), esclarecendo que estão autorizados a noticiar à administração quando do descumprimento de seus direitos por parte da empresa contratada.

2 - INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Antes da expedição da Ordem de Serviço ou de Fornecimento, o(a) gestor(a) de contrato deverá se assegurar de que inexistem pendências ou providências prévias a serem adotadas pela Administração.

3 - GERENCIAMENTO DE RISCOS

Acompanhamento das ações lançadas no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do ETP, somando-se eventuais ações indicadas para a mitigação de riscos relativas ao objeto contratado, às indicadas no presente instrumento.

4 - ASSINATURAS DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Os documentos fiscais, quando não entregues pessoalmente junto com a mercadoria, deverão ser encaminhados diretamente ao (à) fiscal do contrato no endereço eletrônico informado pelo(a) gestor(a) no e-mail de marcação ou dispensa da reunião de fiscalização inicial.

4.1 - Quando se tratar de objeto que possa originar mais de uma entrega no período definido para pagamento, ao emitir o documento fiscal para o referido pagamento, a contratada deverá



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

encaminhar relatório relacionando os números das respectivas requisições emitidas ao longo do período, bem como outros documentos adicionais previstos no contrato, para viabilizar o respectivo pagamento.

4.2 - No verso da Nota Fiscal (ou documento equivalente), deverá constar a assinatura do(a) fiscal de contratos, que, e em caso de dúvidas, conferirá a sua autenticidade.

4.3 - Ao assinar a nota, o(a) fiscal declara que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado na contratação.

4.4 - O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado em quantidade e qualidade e havendo alguma ressalva, o(a) fiscal deverá anotar as devidas observações ao lado de sua assinatura no respectivo documento.

4.5 - Não estando o(a) fiscal presente no momento da entrega do produto, o(a) servidor(a) que formalizar o recebimento deverá lançar no verso da nota a seguinte informação: **“Conferência a ser formalizada posteriormente pelo (a) fiscal do contrato”**, e a conferência do material se dará concomitantemente com o recebimento provisório e o lançamento da assinatura do(a) fiscal no verso da nota, à época.

5 - RELATÓRIO MENSAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quando se tratar de prestação de serviços a contratada deverá apresentar juntamente com o documento fiscal o “Relatório Mensal de Prestação de Serviços”, informando a evolução do cronograma dos serviços contratados, bem como os acontecimentos do período.

5.1 - O(A) fiscal assinará no Relatório Mensal de Prestação de Serviços formalizado pelo contratado, anuindo com as disposições nele constantes, após a devida conferência, destacando em anotação de próprio punho no documento que “existem pontos divergentes que constarão do COMUNICADO DE IRREGULARIDADE”, nos termos do ANEXO XV do Decreto nº 5.871/2024.

5.2 - O(A) fiscal deverá anuir no novo Relatório Mensal de Prestação de Serviços, só encaminhando o documento para a liquidação da despesa após certificar-se da correção dos dados nele lançados.

6 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO PRODUTO/SERVIÇO

O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da nota fiscal e documentos obrigatórios anexos, mediante a formalização do Termo de Recebimento Provisório constante do ANEXO XI do Decreto nº 5.871/2024.

6.1 - Quando o objeto for de entrega imediata, ou de baixa complexidade e baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, a formalização do recebimento provisório, assumindo este a condição de definitivo.

6.2 - O recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, que precisem ser utilizados antes da concretização dos atos pertinentes ao recebimento, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, poderá ser dispensado.

6.2.1 - Quando dispensado o recebimento provisório, deverá ser lavrado pela equipe de fiscalização certidão justificando os fatos.

7 - DEVOLUÇÃO DE MATERIAL/PRODUTO

Havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade/ressalva destacada no verso, o fato deverá ser lançado em relatório ANEXO XV do Decreto nº 5.871/2024, e sugerida notificação à empresa, sendo este protocolado imediatamente nos autos respectivos.

8 - ACEITE DE MATERIAL/PRODUTO FORA DAS ESPECIFICAÇÕES, PERTO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO DA VALIDADE OU COM OUTRAS IRREGULARIDADES LEVES

O recebimento do objeto fora da especificação técnica pactuada ou perto do encerramento



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

da validade, que não impacte na execução do objeto, configura mera liberalidade da Administração e pode ensejar a formalização de Comunicado de Irregularidade, nos moldes do ANEXO XV do Decreto nº 5.871/2024, de forma a evitar a reincidência da situação.

8.1 - Mesmo não havendo no edital ou no contrato/instrumento substitutivo validade mínima determinada para os produtos entregues, se o(a) fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve solicitar a notificação da empresa.

9 - RECEBIMENTO DO OBJETO FORA DO PRAZO

Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade destacada no verso, o fato poderá ser lançado em relatório e quando reiterada a intempestividade, o(a) fiscal poderá emitir solicitação de notificação em casos em que a comunicação não cessar a irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.

10 - RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo gestor de contratos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório do(a) fiscal do contrato ou equipe devidamente constituída ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo de Recebimento Definitivo constante do ANEXO XIII do Decreto nº 5.871/2024.

10.1 - Não havendo irregularidade destacada no Termo de Recebimento Provisório, na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2 - Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento ANEXO XI do Decreto nº 5.871/2024, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

11 - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Em até 40 (quarenta) dias do vencimento do contrato, o(a) fiscal emitirá posição sobre o aditamento, nos termos do ANEXO XVII do Decreto nº 5.871/2024.

11.1 - Se a Contratada solicitar a prorrogação antes da emissão do relatório, esta será apreciada conjuntamente com o relatório, se a Contratada peticionar após a emissão do relatório e não apresentar elemento que altere a posição emitida pelo grupo de fiscalização, este será juntado ao relatório meramente para fins de arquivamento, em qualquer caso, informando-se à interessada o deslinde de seu requerimento no prazo de até 30 dias.

11.2 - Quando o aditivo se referir a prorrogação da vigência contratual, para fins de verificação da permanência da vantajosidade da contratação, o(a) fiscal de contratos poderá solicitar do setor competente a atualização da pesquisa de preços, ou providenciar pessoalmente a verificação dos preços praticados no mercado, ou, ainda, solicitar ao contratado, no caso de inexigibilidade, comprovação de que seu o preço está compatível com o preço atualmente praticado por ele no mercado, bem como aferir a vantajosidade da contratação por outros fatores, além do preço.

11.3 - Ocorrendo a solicitação de prorrogação da contratada após a manifestação do(a) gestor(a) no relatório emitido pelo fiscal, este(a) deverá informar por despacho no expediente, que o relatório de fiscalização foi concluído anteriormente (com a posição do(a) fiscal e do gestor sobre o aditamento), e encaminhar o expediente juntamente ao relatório à autoridade máxima para subsidiar a sua decisão.

11.4 - Estando a prorrogação decidida, o expediente de prorrogação protocolado pelo contratado posteriormente, deverá ser juntado aos autos com o despacho do(a) gestor(a) informando que a prorrogação já foi decidida.

11.5 - Se houver alguma razão/fundamento capaz de alterar a posição acerca da decisão



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO

Prefeitura Municipal de Ladário
Proc. nº 5550/2026
Folha Nº _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

sobre o aditamento/prorrogação da contratação, a tempo da formalização do instrumento, esta deverá ser encaminhada urgentemente para deliberação da autoridade competente.

12 - COMUNICAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

Todas as comunicações ou notificações de irregularidades, bem como eventuais solicitações e orientações repassadas pelo(a) fiscal de contrato ao (à) preposto(a) da empresa devem ser inseridas em relatório de fiscalização ao final do mês da ocorrência, com resumo das providências que foram adotadas pela contratada.

12.1 - Respostas de Notificações - Quando o(a) fiscal sugerir a notificação da empresa deve relatar no próximo Termo de Recebimento o "status" da sua solicitação de notificação.

12.2 - Caso a empresa deixe de manter as suas condições de habilitação no decorrer da execução do contrato, o(a) gestor(a) deverá encaminhar por e-mail, o documento de notificação, nos termos do ANEXO XVI do Decreto nº 5.871/2024, conferindo-lhe o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a regularização devida, sob pena de rescisão contratual.

13 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

No início da execução, o(a) fiscal deve solicitar da Contratada o encaminhamento de Relação nominal dos terceirizados que prestarão serviços para o município, informando o local/posto de serviço e função de cada um, bem como os equipamentos de segurança que serão obrigados a utilizar, o horário de trabalho a cumprir, indicando o(s) empregado(s) que irá desempenhar a função de supervisor(es), devendo atualizar a relação em cada renovação contratual.

13.1 - Ao término da vigência do contrato continuado com dedicação exclusiva, o gestor, deverá exigir da contratada os comprovantes de quitação das verbas rescisórias trabalhistas de todos os servidores que prestaram serviços à contratante.

14 - EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL - CONSECUÇÃO DE OBJETIVOS

O(A) gestor(a) deverá formalizar relatório ao final da contratação, com base nos documentos emitidos pela equipe de fiscalização, informando se os objetivos da contratação foram alcançados e indicar eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, nos termos do documento ANEXO XIX do Decreto nº 5.871/2024.

14.1 - Enquanto houver notificação em andamento ou situação pendente na contratação, o(a) gestor(a) não poderá emitir relatório final.

15 - OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o(a) fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática à época de sua incidência e nem à formalização de relatório de próprio punho a ser emitido pelo gestor ou pelo(a) fiscal do contrato em situações pontuais.

16. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

(X) Para o objeto estudado, não foram verificados impactos ambientais que mereçam ser pontuados.

() Para o objeto estudado foram verificados os impactos ambientais e medidas alternativas, conforme abaixo indicado:

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

(X) Com base no presente estudo técnico **DECLARA-SE A VIABILIDADE** da contratação nos termos solicitados na respectiva SD e ora justificados.

() Pelas razões abaixo expostas **DECLARA-SE A INVIABILIDADE** da presente contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO

Prefeitura Municipal de Ladário
Proc. nº 5550/2026
Folha Nº _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

() Pelas razões abaixo expostas esta equipe entende pela necessidade de **ALTERAÇÃO DA VIABILIDADE**:

18. DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Nome: HILDERLAYNE SOUZA ASSIS

Matrícula: 620

Assinatura:

Ladário-MS, 08/07/2026.

19. DA CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(X) Após lido e analisado o relatório de estudo técnico do objeto demandado, **CONCORDO** e **AUTORIZO** a contratação.

() Declarada a viabilidade da contratação (ou **CONCORDANDO** com a alteração sugerida pela equipe do **ETP**), **DETERMINO** o encaminhamento para a confirmação do valor estimado, e ao trâmite subsequente.

() **CONCORDO** com os estudos técnicos realizados, **ACATO** a inviabilidade indicada e **DETERMINO** o arquivamento do feito.

Waldecyr Ferreira de Arruda
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto 031/PML de 09 de janeiro de 2025

Ladário-MS, 08/07/2026.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Prefeitura Municipal de Ladário
Proc. nº 5550/2026
Folha Nº _____

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS MONOBLOCO PARA AMPLIAÇÃO DO MOBILIÁRIO DA CAPELA FUNERÁRIA MUNICIPAL.

2 – VIGÊNCIA

A vigência do presente processo será de 60 (sessenta) dias, com termo inicial a partir da data de assinatura do contrato.

3 – JUSTIFICATIVA

A dispensa eletrônica está fundamentada na Lei nº 14.133/2021 e regulamentada pelos decretos municipais de Ladário. Em especial, a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, conforme previsto no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, serve de base para o procedimento.

No âmbito dos decretos de Ladário, a forma eletrônica dessa dispensa é detalhada principalmente nos seguintes dispositivos do Decreto nº 5.869/2024:

Art. 10 e seu parágrafo único: Estabelecem que as contratações dispensadas (referentes aos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021) devem ser precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, adotando preferencialmente a forma eletrônica.

Art. 11: Determina que o sistema utilizado para essas contratações deve estar integrado ao Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP).

Art. 16: Dispõe que o fornecedor interessado deve encaminhar sua proposta eletronicamente, declarando, em campo próprio do sistema, quando se tratar de dispensa eletrônica.

A presente Aquisição de cadeiras plásticas monobloco para ampliação do mobiliário da Capela Funerária Municipal, justifica-se pela Insuficiência do quantitativo atual de assentos frente ao fluxo de familiares e visitantes em dias de alta ocupação. Evitar que cidadãos, especialmente idosos e gestantes, permaneçam em pé por longos períodos em momentos de luto.

A presente aquisição visa oferecer conforto mínimo a familiares e amigos em momentos de extrema vulnerabilidade emocional. Respeito à comunidade: Garantir que o espaço público ofereça condições dignas de assento durante a permanência nos velórios.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
------	-------------------	---------	------------	----------------------	-------------------



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO

Prefeitura Municipal de Ladário
Proc. nº 5550/2026
Folha Nº _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

1	Cadeira monobloco, sem apoio para os braços, confeccionada em polipropileno (PP) 100% virgem, de alta resistência, injetada em peça única, com acabamento liso, isenta de rebarbas, cantos cortantes, trincas, deformações ou defeitos de fabricação. Deverá ser na cor branca, possuir estrutura com 04 (quatro) pés, preferencialmente providos de sapatas ou base antiderrapante, garantindo estabilidade e segurança ao usuário. Deverá ser adequada para uso em ambientes internos e externos, com aditivo anti-UV, oferecendo proteção contra raios ultravioleta, a fim de evitar ressecamento ou desbotamento prematuro. As dimensões aproximadas deverão ser: altura total entre 86 cm e 90 cm, largura entre 40 cm e 45 cm e profundidade entre 50 cm e 55 cm, admitida variação de até 10% nas medidas. A cadeira deverá suportar carga mínima de 120 kg de forma segura. O design deverá permitir o empilhamento de, no mínimo, 15 unidades, facilitando o armazenamento e transporte. O produto deverá possuir certificação emitida por organismo acreditado pelo INMETRO, atendendo às normas de segurança vigentes aplicáveis, como a NBR 14776 ou norma equivalente. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega.	UND	40	R\$ 60,15	R\$ 2.406,00
---	--	-----	----	-----------	--------------

•Totalizando 40 cadeiras.

O VALOR DA CONTRATAÇÃO É DE **R\$ 2.406,00 (dois mil, quatrocentos e seis reais)**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO**

Prefeitura Municipal de Ladário
Proc. nº 5550/2026
Folha Nº _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

5 – LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS PRODUTOS/ENTREGA

Será entregue diretamente na CAPELA FUNERÁRIA MUNICIPAL – no endereço: Rua ALMIRANTE BARROS - CENTRO – LADÁRIO –MS.

6 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues, após a emissão da nota de empenho e ordem de compra, no prazo de até 10 dias úteis.

7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS PRODUTOS

Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Ficam designados como fiscal de contrato do instrumento contratual ou instrumento equivalente que será gerado deste processo administrativo, os servidores:

FISCAL: Gelson Vieira Coelho – Matrícula nº 14939

SUPLENTE: : Laurillen Cano Mendes – Matrícula nº 14921.

GESTOR: Gabrielly Vitória Insfran Burgos – Matrícula nº 15758

8 – VALOR MÉDIO ESTIMADO

O VALOR DA CONTRATAÇÃO É DE **R\$ 2.406,00 (dois mil, quatrocentos e seis reais)**

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2250 – AÇÕES DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COD. RED. DA DOTAÇÃO: 606.

ELEMENTO DE DESPESA: 11.001-15.122.2016.2250-4.4.90.52.00.00

DESCRIÇÃO: Equipamentos e Material Permanente.

FONTE DO RECURSO: 1500.0007.000

10– CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Em conformidade com o Art.140 da Lei Nº 14.133/2021:

Art.140. O objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO**

Prefeitura Municipal de Ladário
Proc. nº 5550/2026
Folha Nº _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

A CONTRATANTE fiscalizará o fornecimento do objeto, para cumprimento das especificações solicitadas;

A falta de fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução fornecimento do objeto deste instrumento.

A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas.

O pagamento será realizado um dia útil após a apresentação, devendo a Contratada apresentar os comprovantes de regularidade fiscal, assim como um comprovante de entrega dos bens.

12 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados, foram realizados pela Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos..

Ass.: _____
Hilderlayne Souza Assis. Matrícula nº 620

13 – DEVERES DAS PARTES ENVOLVIDAS:

São obrigações do CONTRATANTE:

- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento das cadeiras plásticas monobloco de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
- Providenciar o pagamento à contratada, à vista da realização da entrega dos bens, devidamente atestadas pelo setor competente;
- Disponibilizar um fiscal para acompanhar a execução da entrega de materiais objeto do presente processo.

São obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer as cadeiras plásticas conforme especificações técnicas detalhadas no catálogo e seus anexos, dentro do prazo estipulado e em perfeitas condições de uso, novo, sem uso anterior, com garantia e qualidade exigidas.
- Providenciar a imediata substituição ou correção das deficiências, irregularidades ou inconformidades apontadas pela CONTRATANTE, sem ônus adicional à Administração Pública.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Atender com prontidão as reclamações por parte da Secretaria solicitante. • Cumprir os prazos estabelecidos pela Secretaria solicitante, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita da Secretaria solicitante. • Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como vantagens (vale transporte, vale alimentação, etc.) decorrentes da relação de emprego.

14 – DA HABILITAÇÃO

14.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO**

Prefeitura Municipal de Ladário
Proc. nº 5550/2026
Folha Nº _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;
- d) No caso de Sociedades que envolvem outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa;
- e) Documentação do responsável legal com foto.

14.2. - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débito relativo à Seguridade Social - INSS, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), podendo ser apresentada em conjunto ou específica observada a validade;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:
 - f.1) Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

15 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
--

A contratação deverá obedecer aos seguintes requisitos:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO

Prefeitura Municipal de Ladário
Proc. nº 5550/2026
Folha Nº _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

I – O fornecimento das cadeiras plásticas monobloco deverá ser de produtos **novos, de primeira linha**, devidamente embalados e em perfeito estado de conservação, sem qualquer indício de uso anterior;

II – A entrega deverá ser realizada **no prazo estipulado no contrato**, diretamente no local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

III – O produto fornecido deverá atender rigorosamente às **especificações técnicas descritas no item 4 deste Termo de Referência**, não sendo admitidas variações que comprometam a qualidade, segurança, resistência e durabilidade;

IV – A contratada deverá apresentar, quando solicitado, **catálogo técnico do fabricante**, comprovando a capacidade mínima de carga das cadeiras, o tratamento anti-UV e demais características exigidas;

V – As cadeiras plásticas monobloco deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e vícios ocultos;

VI – A contratada será responsável por efetuar a **substituição imediata** de quaisquer unidades que apresentarem defeitos ou divergências em relação ao especificado, sem ônus adicional para a Administração;

VII – A entrega deverá ser acompanhada da respectiva **nota fiscal**, contendo a descrição detalhada do objeto fornecido, em conformidade com o presente Termo de Referência;

VIII – A contratada deverá assegurar que todos os produtos entregues sejam provenientes de **fabricante regular e devidamente registrado**, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido caracteriza-se descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará às seguintes penalidades, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará o fornecedor, a juízo do Órgão Contratante sujeito:

I - Advertência

II - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

III - Impede o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicou a sanção, pelo prazo de até 3 anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Recusa injustificada na execução do contrato:

I - Advertência

II - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO**

Prefeitura Municipal de Ladário
Proc. nº 5550/2026
Folha Nº _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por atraso injustificado na execução do contrato:

I - Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela em atraso ou irregular, limitado a 30 dias.

II - Rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 03 (três) anos.

No cálculo de apuração do valor à penalidade de multa de mora, deverão ser incluídos o “primeiro dia útil após o vencimento do prazo de entrega e do efetivo adimplemento contratual”.

Por inexecução parcial ou total do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da execução irregular pelo fornecedor;

III - rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 03 (três) anos.

A rescisão contratual administrativa ou amigável deverá ser motivada nos autos e assegurado o contraditório e defesa prévia, conforme o caso, com despacho fundamentado pelo ordenador de despesas.

As penalidades aplicadas deverão ser registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

As penalidades previstas nos itens anteriores não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação de contratação pela primeira classificada.

Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo.

A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovados. Devendo esta ser apresentadas por escrito e no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

As alegações de defesa deverão ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos da legislação aplicável.

A penalidade de “declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública será de competência exclusiva da Secretária Municipal de



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO**

Prefeitura Municipal de Ladário
Proc. nº 5550/2026
Folha Nº _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Infraestrutura e Serviços Públicos alicerçado em parecer da Advocacia Geral do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado na Lei nº 14.133/2021, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo de sanção mínima de 03 (três) anos.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Fica eleito o foro da cidade de Corumbá – MS para julgar os litígios decorrentes da contratação.

Ladário, 08 de julho de 2026.

Waldecyr Ferreira de Arruda
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto 031/PML de 09 de janeiro de 2025



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Prefeitura Municipal de Ladário
Proc. nº 5550/2026
Folha Nº _____

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5550/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Frei Liberato Quetere - Lote 10 Bairro Almirante Tamandaré, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF nº 03.330.453/0001-74, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Srº Waldecyr Ferreira de Arruda, brasileiro, Carteira de Identidade n.º247.213 SSP/MS, CPF nº. 343.876.251-04, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, 47 – Centro- Ladário MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa xxxxxxxx, xxxxxxxxx – CNPJ nº xxxxxxxxxxxx– com estabelecimento na xxxxxxxx nº xxxxxxxx, xxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal a xxxxxx, xxxxxxxx, **portador do RG Nºxxxxx, emitida pelo xxxxx e do CPF/MF n.º xxxxxxxxxxxx**, pactuam o presente **Contrato nº xxxxx/2026**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho do Ordenador de Despesa supramencionado através da **Dispensa Eletrônica nº xxxxx/2026**, e nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Aquisição de cadeiras plásticas monobloco para ampliação do mobiliário da Capela Funerária Municipal.

§ 1º - Modelo de tabela para especificação do item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cadeira monobloco, sem apoio para os braços, confeccionada em polipropileno (PP) 100% virgem, de alta resistência, injetada em peça única, com acabamento liso, isenta de rebarbas, cantos cortantes, trincas, deformações ou defeitos de fabricação.	40	UND	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO

Prefeitura Municipal de Ladário
Proc. nº 5550/2026
Folha Nº _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

	Deverá ser na cor branca, possuir estrutura com 04 (quatro) pés, preferencialmente providos de sapatas ou base antiderrapante, garantindo estabilidade e segurança ao usuário. Deverá ser adequada para uso em ambientes internos e externos, com aditivo anti-UV, oferecendo proteção contra raios ultravioleta, a fim de evitar ressecamento ou desbotamento prematuro. As dimensões aproximadas deverão ser: altura total entre 86 cm e 90 cm, largura entre 40 cm e 45 cm e profundidade entre 50 cm e 55 cm, admitida variação de até 10% nas medidas. A cadeira deverá suportar carga mínima de 120 kg de forma segura. O design deverá permitir o empilhamento de, no mínimo, 15 unidades, facilitando o armazenamento e transporte. O produto deverá possuir certificação emitida por				
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO

Prefeitura Municipal de Ladário
Proc. nº 5550/2026
Folha Nº _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

organismo acreditado pelo INMETRO, atendendo às normas de segurança vigentes aplicáveis, como a NBR 14776 ou norma equivalente. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega				
--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO: O prazo para entrega do objeto deverá ser realizada após emissão da nota de empenho e ordem de compra, no prazo de até 10 dias úteis, conforme estabelecido no termo de referência que terá vigência pelo período de **60 dias**, nos termos da Lei nº 14.133/21, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, contados a partir da data de sua assinatura do contrato/ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global total de R\$ XXXXXXXXXX referente ao fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

§ 1º - Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Secretaria Municipal de Administração, mediante crédito em Conta Corrente a ser fornecido pela contratada, a prazo, em até 30 (trinta) dias a contar da entrega do material e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários da respectiva Secretaria solicitante.

§ 2º - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e Trabalhista, bem como as Certidões da Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

§ 3º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 4º - Caso se faça necessária à retificação de fatura por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 60(SESSENTA) dias, contados a partir da data de sua assinatura do contrato/ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

2250 – AÇÕES DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO

Prefeitura Municipal de Ladário
Proc. nº 5550/2026
Folha Nº _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

COD. RED. DA DOTAÇÃO: 606

ELEMENTO DE DESPESA: 11.001-15.122.2016.2250-4.4.90.52.00.00

DESCRIÇÃO: Equipamentos e Material Permanente.

FONTE DO RECURSO: 1500.0007000.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO: Cabe ao Contratante, a seu critério e através do Servidor (a) **FISCAL:** Gelson Vieira Coelho – Matrícula nº 14939. **SUPLENTE** Laurillen Cano Mendes – Matrícula nº 14921 **GESTOR:** Gabrielly Vitória Insfran Burgos – Matrícula nº 15758, para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, o Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- I- Entregar o objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência;
- II- Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- III- Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- IV- Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- V- Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;
- VI- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- VII- Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);
- VIII- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causam;
- IX- Não transferir em hipótese algum este instrumento contratual a terceiros.
- X- Fornecer um catálogo detalhado contendo a relação dos itens que serão entregues à Secretária.
- XI- Realizar, quando aplicável, a montagem, instalação ou posicionamento dos equipamentos e mobiliários, deixando os bens prontos para o uso, conforme orientação da unidade recebedora.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO**

Prefeitura Municipal de Ladário
Proc. nº 5550/2026
Folha Nº _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do Contratante:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- II - Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- IV - Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;
- VI - Acompanhar a entrega do produto efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.
- VII – Caso, o produto entregue esteja danificado, é imprescindível que seja efetuada a troca imediatamente;

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO: O produto deverá ser entregue, conforme informações estabelecidas no termo de referencia e sua entrega deverão ser de forma imediata após emissão da nota de empenho e ordem de compra no prazo de até 10 dias úteis.

§ 1º - A licitante Contratada obriga-se a entregar os produtos com qualidade, conforme especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a correção de qualquer falha que ocorra durante ou após a execução do objeto.

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido caracteriza-se descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará às seguintes penalidades, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará o fornecedor, a juízo do Órgão Contratante sujeito:

I - Advertência

II - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Recusa injustificada na execução do contrato:

I - Advertência

II - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO**

Prefeitura Municipal de Ladário
Proc. nº 5550/2026
Folha Nº _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Por atraso injustificado na execução do contrato:

I - Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela em atraso ou irregular, limitado a 30 dias.

II - Rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 03 (três) anos.

No cálculo de apuração do valor à penalidade de multa de mora, deverão ser incluídos o “primeiro dia útil após o vencimento do prazo de entrega e do efetivo adimplemento contratual”.

Por inexecução parcial ou total do contrato de fornecimento:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da execução irregular pelo fornecedor;

III - rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 03 (três) anos.

A rescisão contratual administrativa ou amigável deverá ser motivada nos autos e assegurada o contraditório e defesa prévia, conforme o caso, com despacho fundamentado pelo ordenador de despesas.

As penalidades aplicadas deverão ser registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo.

A defesa deverá estar pautado em razões fundamentadas em fatos reais e comprovado. Devendo esta ser apresentadas por escrito e no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

As alegações de defesa deverão ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo.

Na aplicação das penalidades previstas na dispensa eletrônica, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos da legislação aplicável.

A penalidade de “declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública será de competência exclusiva da Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos alicerçado em parecer da Advocacia Geral do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado na Lei nº 14.133/2021, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo de sanção mínima de 03 (três) anos.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO

Prefeitura Municipal de Ladário
Proc. nº 5550/2026
Folha Nº _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado a **Dispensa Eletrônica nº xx/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a Lei n.º 14.133/21, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Corumbá - MS, excluído qualquer outro.

Ladário/MS, xxxxx de xxxxxxxx de 2026.

Waldecyr Ferreira de Arruda
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto 031/PML de 09 de janeiro de 2025.

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Prefeitura Municipal de Ladário
Proc. nº 5550/2026
Folha Nº _____

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5550/2026

Eu _____, subscrito abaixo, representante legal da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede à _____, município _____/_____, e endereço eletrônico _____, DECLARO para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, que a referida empresa faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no seu rol de beneficiários (artigo 3º), e que:

Esta **empresa não ultrapassou os limites de enquadramento** previstas na LC 123/2006.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27/1990).

_____/_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal
CNPJ nº _____

****Utilizar o papel timbrado da empresa.***



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Prefeitura Municipal de Ladário
Proc. nº 5550/2026
Folha Nº _____

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5550/2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, com o endereço eletrônico _____, através do seu(a) representante legal _____ infra-assinado(a), e para os fins de participação da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2026**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os seus termos e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este órgão, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - o endereço para qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, no caso de eventual contratação, é: _____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO

Prefeitura Municipal de Ladário
Proc. nº 5550/2026
Folha Nº _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

E-mail:

Telefone: _____, bem como que manterá atualizado os seus endereços (físico e eletrônico).

IX – Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., Tel. (xx) xxxxxxxxxxxx, e-mail xxxxxxxxxxxxxx para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos, se comprometendo a traslar instrumento de procuração constituindo o preposto, caso este seja pessoa diferente do(s) representante(s) legal da empresa.

X - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

XI - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XII – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / _____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

CNPJ nº _____

****Utilizar o papel timbrado da empresa.***
